



Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

Publicado no DIO/ES  
Em, 18 / 09 / 2008  
Lah  
Núcleo de Documentação e Informação

## LEI Nº 7.553

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

**Autoriza o Poder Executivo a criar a Sala do Contabilista nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Vitória.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Sala do Contabilista nas dependências da Prefeitura Municipal de Vitória.

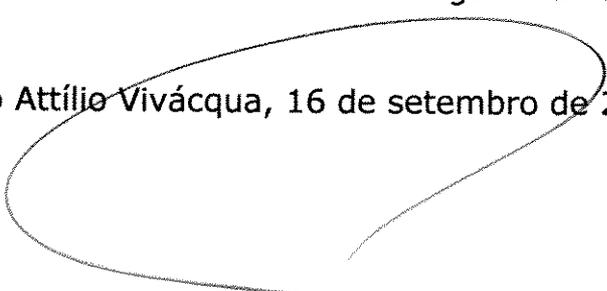
**Parágrafo único.** A Sala criada no *caput* deste Artigo será utilizada como apoio para os profissionais da área de contabilidade, para exercício de rápidas petições, cálculos e outras atividades correlatas, dotada de equipamento básicos.

**Art. 2º.** Fica denominada **Sala Contador Elmo Lopes da Cunha** o espaço criado nesta Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 16 de setembro de 2008.

  
Alexandre Passos  
**PRESIDENTE**